



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO



"Reajuste salarial aos servidores da educação".

Câmara Municipal de Quirinópolis  
Nº Protocolo: 0991.000220/2017  
Código: 50VAP30657Z  
www.camaraquirinopolis.go.gov.br

Ao Exmo. Senhor  
**EDVALDO ANTONIO DE SOUZA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal.

A Vereadora que este subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, vem perante Vossa Excelência, amparada na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno em seu Art. 238, solicitar a Vossa Excelência a inclusão do presente requerimento para apreciação e votação do Plenário, e se aprovada seja enviado ofício ao Sr. Gilmar Alves da Silva, Digníssimo Prefeito Municipal, com cópia à Secretaria Municipal da Educação.

**REQUERENDO-LHE:** que seja promovida a reposição das perdas salariais dos servidores da educação, tendo em vista que a prefeitura municipal não tem cumprido a data base definida pela Lei nº 11.738/2008, que estabelece um reajuste de 7,64% a partir de janeiro de 2017, porém este reajuste até a presente data não foi efetivado.

Frisa-se que os professores devem ter garantidos salários dignos e compatíveis com a importância de sua função social e sua formação, de tal modo que ele possa se dedicar com tranquilidade e segurança à sua profissão, uma vez que o "piso salarial da educação é lei nacional".



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO



A lei federal que institui o piso nacional da educação é um instrumento desenvolvido pelos legisladores para garantir que os nossos educadores não estejam à mercê dos arroubos políticos de nossos governantes.

Faz-se necessário que o poder público institua através de lei própria o calendário municipal da data base dos servidores, pois, somente assim os trabalhadores terão as garantias de que os seus direitos não serão cerceados.

Sala das Seções, aos 07 dias do mês de Agosto de 2017.

Veroneida Rodrigues de Assis  
Vereadora